ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1021/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I .

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de - NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para pagamento das gratificações aos doutorandos que prestam serviços na UNIDADE MISTA DE IGARASSU e a doutora que presta serviços no SUB-POSTO DE SAUDE "EDMUNDO LESSA" em Itapissuma.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei - correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação retrogindo os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 12 de março de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.